



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.736, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Desafeta área pública municipal de sua destinação primitiva e autoriza permuta com imóvel de propriedade da União.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial do Município, parte correspondente a 1.982,17m² (um mil, novecentos e oitenta e dois vírgula dezessete metros quadrados) da Área Pública Municipal localizada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “Frente para a Avenida Olinda, medindo – 57,77m+48,09m; fundo confrontando com o Lote 05, medindo – 72,22m; lado direito, confrontando com Lote 03, medindo – 121,41m, lado esquerdo, em arco, confrontando com Lote 01, medindo – 123,68m”.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área discriminada no artigo anterior por imóvel de propriedade da União para os fins de se ampliar a atual sede do Ministério Público Federal em Goiás.

Parágrafo único. O imóvel de propriedade da União a ser havido na permuta está localizado na Avenida Goiás, Quadra 03, Lotes 20-27, Setor Central, nesta Capital, com área total do terreno de 293,50m² (duzentos e noventa e três vírgula cinquenta metros quadrados), área construída de 2.950,00m² (dois mil, novecentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Ex-Prefeito Iris Rezende Machado